



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 950/2013

DATA: 05/08/2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Terra Indígena Rio das Cobras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Terra Indígena Rio das Cobras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.920/0001-08, objetivando o repasse mensal de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos Reais).

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do Convênio será de 01 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 01 (um) ano, mediante termos aditivos, até o limite legal de 48 meses.

Parágrafo 2º. O repasse destina-se para fins de fornecer apoio operacional, logístico e administrativo à população indígena, a serem desenvolvidas pela entidade signatária.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar especial na seguinte dotação orçamentária para a execução das despesas decorrentes desta lei.

11 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

11.001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

14.423.0008.2096 – Apoio ao PAPAÍ – ICMS Ecológico

03431 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R\$ 62.000,00

00000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar especial de conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

06.003 Departamento de Esportes

27.812.0005.2039 – Construção Campo de Futebol Nenezão



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

01510 4.4.90.51.00.00..... R\$ 25.972,90

00000 – Recursos Ordinários Livres

11 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

11.001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

20.122.0008.2097 – Apoio ao Pequeno Produtor

03450 3.3.50.43.00.00.....R\$ 36.027,10

00000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 4º- Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações e assinatura do Convênio, incumbindo o responsável legal em dar concordância dos termos e assinatura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal